Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 187 - REITOR/2024 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011,AUTORIZA, nos termos do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), em exercício na Universidade Estadual de Montes Claros, a ausentar-se integralmente do país, no período de24/11/2024 a 05/12/2024, para participardo Seminário Cuba - Brasil - CUBRA,em Havana/Cuba,com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao(a) mesmo(a): ANDERSON WILLIANS BERTHOLI/ MASP 1433132-6/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PES.

ATO Nº 189 - REITOR/2024 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799 de 06 de dezembro de 2011,AUTORIZA, nos termos do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), em exercício na Universidade Estadual de Montes Claros, a ausentar-se integralmente do país, no período de21/09/2024 a 02/10/2024, para participardodo Simpósio Luso-Brasileiro de Tecnologias para a Prevenção e Enfrentamento da Violência no Ciclo Vital e realizar visitas técnicas em universidades portuguesas,em Vila Real - Braga - Coimbra - Lisboa/Portugal,com ônus limitado para o Estado, ficando vedado o pagamento de demais despesas vinculadas ao(a) mesmo(a): CRISTINA ANDRADE SAMPAIO/MASP 1046380-0/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR/PES.

07 1976294 - 1

Ato nº 188 - Reitor/2024 - O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner De Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº 45.799 de 06 de dezembro de 2011 concede prorrogação de redução de carga horária de trabalho, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por seis meses a: Masp 1186773-6 – Dinéia de Oliveira Farias Pena, Técnico Universitário, a partir de 15/06/2024 conforme Extrato de Laudo Médico expedido pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional em 23/07/2024.

07 1976265 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 425 – REITOR/2024

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, resolve instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possíveis ilicitudes ao artigo 216, incisos IV e VI, da Lei Estadual nº 869/52 e artigos 111, inciso VII e 112, inciso V, do Regimento Geral da Unimontes, passível das penalidades previstas nos artigos 244, 245 e 246, inciso III da Lei nº 869/52 e nos artigos e artigos 133, 134 do Regimento Geral da Unimontes, pelo descumprimento do dever de urbanidade, não observância das normas legais e regulamentares, descumprimento de deveres funcionais, através de atos que importem em condutas inadequadas e não contribuição para a manutenção da ordem e disciplina, praticadas pelo(a) servidor(a) A.M.E.B.L.M., MASP 10X64X4-X, em âmbito da Universidade Estadual de Montes Claros, e nomear para compor Comissão Processante os servidores Eluiz Antônio Ribeiro Mendes E Bispo - Masp 1183161-7, Professor de Educação Superior, que a presidirá, Marcelo Brito - MASP 1418386-7, vogal, e Wellington de Oliveira Felix - Masp 1298648-5, secretário, todos servidores integrantes do Quadro da Unimontes. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 07 dias de agosto de 2024.

07 1975836 - 1

Editais e Avisos

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Resumo do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 9399007/2023, celebrado entre o Gabinete Militar do Governador e a sociedade empresária Vibra Energia S/A. Objeto: revisar ovalor contratual,em função do realinhamento de preçodos produtos constantes da Cláusula Primeira do instrumento original, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, amparado na Cláusula Sétima, do item 01 – gasolina. Dotação Orçamentária: 1071.06.782.034.4341.0001.33 90.30.26.10.1. O valor da contratação passa a ser de R$ 964.593,50 (novecentos e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e três reais e cinquenta centavos). Signatários: Ten-Cel PM Carlos Alberto Silva Aleixo, Renato Simonetti Bullio, Gilvan de Sá Barreto Júnior. Processo SEI 1070.01.0002297/2023-51.

3 cm -07 1976255 - 1

Controladoria-Geral do Estado

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15210010082022 - INF-4434

Partes: Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais e a Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais. Objeto: 1.1 Prorrogar a vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 11/08/2024 e término em 10/08/2025. 1.2 Manter o preço dos serviços continuados, de acordo com os preços vigentes do Anexo I – Condições Comerciais do Caderno de Serviços Prodemge, conforme o subitem 4.9.1 da Cláusula 4ª – Do Valor, do Pagamento e do Reajuste do contrato original. 1.3 Reduzir o contrato original em 4,88% (quatro inteiros e oitenta e oito centésimos por cento) em virtude da diminuição do quantitativo nos serviços de Acesso a solução de Business Intelligence - Modalidade Relatórios Gerenciais para melhor adequação técnica aos seus objetivos. 1.4 Atualizar a cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, conforme o Caderno de Serviços Prodemge vigente. O valor total do contrato passa a ser de R$ 140.920,00 (cento e quarenta mil e novecentos e vinte reais), para o período de sua vigência. Dotação orçamentária: 1521.04.122.705.2500.0001.339040-03.0.10.1;1521.0 4.124.003.4303.0001.339040-03.0.10.1;1521.04.124.001.4304.0001. 339040-03.0.10; 1521.04.124.002.4307.0001.339040-03.0.10.1;1521 .04.124.002.4309.0001.339040-03.0.95.1;1521.04.124.003.4311.000 1.339040-03.0.10.1; 1521.04.124.004.4313.0001. 339040-03.0.10.1. Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas e as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas pelo Termo Aditivo Data da assinatura: 02/08/2024. Ass. Luciana Cássia Nogueira.

6 cm -07 1975847 - 1

Advocacia-Geral do Estado

EDITAL PARA OFERTA DE TRANSAÇÃO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR ADESÃO AO TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO Nº 17/2024, CELEBRADO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS-CPRAC, UNIDADE ESPECIALIZADA DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO EDITAL AGE N.º 03/2024

O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 83/2005, na Lei Estadual nº 23.172/2018, na Lei Complementar nº 151/2019, no Decreto Estadual nº 47.963/2020 e na Resolução AGE nº 61/2020, torna pública, para conhecimento dos servidores das carreiras do Quadro de Fiscalização do Estado de Minas Gerais, a presente oferta de transação por adesão ao Termo de Autocomposição nº 17/2024, conforme abaixo regulamentado:

DO TERMO DE AUTOCOMPOSIÇÃO Nº 17/2024

No bojo do procedimento CPRAC nº 399/2023, foi celebrado acordo, formalizado por meio do Termo de Autocomposição nº 17/2024, entre o Estado de Minas Gerais, representado pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEF, e a Associação dos Funcionários Fiscais do Estado de Minas Gerais - AFFEMG, o qual é divulgado, na oportunidade, para a ciência dos potenciais interessados na adesão:

"O ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.745.465/0001-01, representado "ex lege" pelos Procuradores Paulo Valadares Versiani Caldeira Filho, OAB/MG 55.287, MASP 598.223-6, e Maria Teresa Lima Lana Esteves, OAB/MG 73.198, MASP 667.132-5, lotados na Advocacia-Geral do Estado, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 4.000, 4º ao 9º andares, Bairro Cruzeiro, em Belo Horizonte, MG, CEP 30130-009, e por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF, órgão da Administração Pública Direta com endereço na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.001, Cidade Administrativa, Prédio Gerais, 6º e 7º andares, Serra Verde, BH, MG, CEP 31630-900, neste ato representada por seu Diretor de Administração de Pessoal, Paulo Sérgio Martins de Oliveira, MASP 339.594-4, CPF nº ***.987.786-**, doravante apenas "ESTADO" ou "SEF"; e a ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – AFFEMG, entidade de fins sociais inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.842.452/0001-50, com sede nesta capital, na Rua Sergipe, nº 893, Bairro Funcionários, CEP 30130-17, neste ato representada por sua Diretora-Presidente, Sara Costa Felix Teixeira, cédula de identidade n.º MG-8*****8, expedida pela Polícia Civil de Minas Gerais, CPF n.º ***.085.866-**, e por seu procurador, Sebastião Hasenclever Borges Neto, advogado inscrito na OAB/MG sob o nº 79.551, doravante "AFFEMG"; considerando:

a) que a AFFEMG, por meio da ação coletiva cujos autos foram registrados sob o nº 0964180-03.2014.8.13.0024, que tramitou perante a 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da comarca de Belo Horizonte, MG, postulou a não retenção do imposto de renda sobre as parcelas recebidas a título do denominado terço constitucional de férias pelos ocupantes das carreiras do Quadro da Fiscalização do Estado, o que lhe foi deferido liminarmente;

b) que o pedido, ao final, foi julgado improcedente, por decisão transitada em julgado;

c) que as Partes controvertem sobre o valor e a forma de restituição de tais parcelas do IR sobre o terço de férias não retido em face da liminar posteriormente cassada, discussão que é objeto do mandado de segurança coletivo cujos autos foram registrados sob o nº 5007119-75.2024.8.13.0024, que tramita perante a 2ª Vara de Feitos Tributários do Estado da comarca de Belo Horizonte, MG;

d) que as Partes deram início a um processo de mediação perante a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia-Geral do Estado – CPRAC/AGE-MG, tendo firmado acordo provisório, em 3/5/2024, por meio do qual o ESTADO ofertou aos associados da AFFEMG a possibilidade de restituição dos valores devidos de forma parcelada ou à vista, com desconto;

e) que a AFFEMG se comprometeu a divulgar os termos do acordo entre seus associados, para a obtenção da adesão de ao menos 500 (quinhentos) servidores até 21/6/2024;

f) que o número de adesões superou a quantidade prevista como condição para a efetivação do acordo definitivo;

g) o artigo 270 da Lei estadual nº 869/1952 e o artigo 8º, §4º, da Lei estadual nº 10.363/1990, que regulam os descontos de débitos de servidores de forma parcelada em folha de pagamento;

h) os artigos 20, 21 e 26 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), que impõem à Administração Pública a obrigação de sopesar suas decisões, conjugando os princípios da legalidade, da economia e da eficiência, de sorte a conferir maior racionalidade e celeridade para as soluções que se fizerem necessárias;

i) a necessidade de prevenção de conflitos e de redução de litigiosidade, por parte da Administração Pública, preconizada pelo art. 174 do Código de Processo Civil Brasileiro, pela Lei 13.140/2015 e pelas Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Justiça; as Partes vêm, ratificando os termos de acordos parciais firmados no âmbito deste Procedimento, consolidar o presente Termo de Autocomposição, conforme a Lei 13.140/2015,a Lei Estadual nº 23.172/2018 e a Resolução AGE nº 61/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. O ESTADO recebeu os "Termos de Adesão" firmados pelos associados da AFFEMG no período de vigência do acordo provisório e os ratifica nesta oportunidade.

2. O ESTADO encerrará os processos administrativos relativos aos associados da AFFEMG que já manifestaram sua adesão a uma das formas de quitação de seus débitos, conforme os "termos de adesão" que lhe foram encaminhados, mediante o processamento da opção de cada um, com o lançamento de desconto em folha de pagamento.

3. O ESTADO reitera a oferta, a todos ocupantes das carreiras do Quadro da Fiscalização que têm débitos em aberto que são objeto deste acordo, da possibilidade de quitá-los por uma das seguintes formas:

3.1. pagamento do valor do débito, devidamente atualizado pela variação do INPC, ou o saldo residual deste, à vista, em única parcela, com desconto de 11% (onze por cento);

3.2. pagamento do valor integral do débito, devidamente atualizado pela variação do INPC, em até 36 (trinta e seis) parcelas fixas – considerada a correção somente até a data do parcelamento –, respeitado o valor mínimo da parcela de R$ 200,00 (duzentos reais).

4. Os servidores interessados aderirão a este acordo mediante a assinatura do "Termo de Adesão" anexo a este instrumento.

5. Será publicado edital no Diário Oficial de Minas Gerais para dar conhecimento dos termos deste acordo a todos os servidores das carreiras do Quadro da Fiscalização que têm débitos em aberto nos termos da cláusula 1ª acima, associados ou não a alguma entidade derepresentação da classe, concedendo-lhes o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para adesão.

6. Nos processos administrativos já instaurados ou que venham a ser instaurados, relativos a servidores que ainda não manifestaram sua adesão, o ESTADO comunicará ao interessado, por correspondência eletrônica, a realização deste acordo, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para adesão a seus termos, após o que correrá automaticamente o prazo de 10 (dez) dias para a interposição de recurso administrativo.

7. Os valores dos débitos serão atualizados pela variação do INPC até a data da adesão pelo servidor, mantidos os valores informados àqueles que já aderiram por ocasião do acordo provisório firmado pelas Partes.

8. As Partes acordam a manutenção da suspensão do mandado de segurança coletivo identificado na alínea "c" dos "considerandos" acima até que expirados os prazos aqui ajustados, após o que a AFFEMG se compromete a apresentar nos autos do processo o rol dos associados que aderiram ao acordo e renunciaram ao direito de ação.

9. O ESTADO comunicará aos Juízos competentes a celebração desta autocomposição, para o fim de que trata o art. 16 da Lei 13.140/2015, estando ciente a AFFEMG desta comunicação.

10. O servidor que vier a aderir a este acordo, e que tenha proposto alguma ação judicial relativa à questão que é objeto deste instrumento, comprometer-se-á a informar a realização da transação nos autos do processo respectivo, para a devida homologação por sentença, ou a desistir da ação, sem ônus sucumbenciais para as partes ou reembolso de custas prévias em qualquer hipótese.

11. As partes registram que a autocomposição realizada neste procedimento não implica o reconhecimento das teses jurídicas subjacentes, não prejudica os entendimentos defendidos judicial e extrajudicialmente em casos semelhantes e nem importa a obrigação de realização de transigências em casos análogos, sendo apenas a expressão de transação necessária para melhor atendimento ao interesse público neste caso específico, em observância ao que preceituam os princípios da legalidade, da eficiência e da razoabilidade, bem como os objetivos definidos no art. 6º da Lei Estadual n.º 23.172/18 e no art. 174 do Código de Processo Civil.

12. Para que produza todos os seus efeitos jurídicos, o presente Termo será encaminhado ao Advogado-Geral do Estado para homologação, em conformidade com o artigo 54 da Resolução AGE nº 61/2020.

13. Concordam as Partes que eventuais dúvidas ou controvérsias referentes ao objeto deste acordo ou ao seu cumprimento deverão ser trazidas para processamento e solução na Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Estado de Minas Gerais – CPRAC/AGE-MG, nos termos da Resolução AGE nº 61/2020."

DA ADESÃO AO ACORDO

É facultada a oportunidade de adesão a este acordo aos ocupantes das carreiras do Quadro de Fiscalização do Estado de Minas Gerais que possuem débitos em aberto oriundos da não-retenção, em razão de concessão de medida liminar posteriormente cassada por decisão transitada em julgado, do imposto de renda incidente sobre as parcelas recebidas a título do denominado terço constitucional de férias.

Os interessados no pagamento de seu débito pela adesão a este acordo, deverão reproduzir e assinar o "Termo de Adesão" (conforme documento de identidade apresentado) constante do ANEXO ÚNICO a este edital e também encontrado no sítio da Advocacia-Geral doEstado de Minas Gerais - www.advocaciageral.mg.gov.br (autorizada a divulgação por entidades interessadas em seus próprios sítios e as suas exclusivas expensas), providenciando seu envio, juntamente com o documento de identidade (conferência da assinatura), para spgfdapediar@fazenda.mg.gov.br ou por meio do SEI aberto para a unidade SEF/SPGF/DAPE-DIAR, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação final deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o Termo de Autocomposição nº 17/2024.

Este edital deverá ser publicado por três vezes consecutivas, com intervalos de 05 (cinco) dias úteis.

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ADESÃO
(Anexo ao Termo de Autocomposição n.º 17/2024, homologado no âmbito do Proc. CPRAC/AGE n.º 399/2023)

Considerando que o ESTADO DE MINAS GERAIS(doravante ESTADO) apurou os débitos de servidores relativos ao IR sobre o terço de férias não retido em face da liminar concedida no Processo nº 0964180-03.2014.8.13.0024 – liminar esta posteriormente cassada em face da improcedência desta ação; considerando que, posteriormente à apuração e início da cobrança destes débitos, foram propostas ações judiciais em que se questionou a competência do ESTADO para a cobrança destes valores, da forma como feita, notadamente o mandado de segurança coletivo proposto pela ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS FISCAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS – AFFEMG (Processo nº 5007119-75.2024.8.13.0024); que foi instaurado um processo de mediação perante a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Advocacia-Geral do Estado – CPRAC/AGE-MG, para, mediante concessões mútuas, buscar-se uma solução consensual para a questão; que, no âmbito do referido procedimento, o ESTADO e a AFFEMG firmaram o acordo segundo o qual os Associados da AFFEMG que têm débitos em aberto que constituem o objeto da mediação puderam optar por duas formas de quitação de seu valor integral, ou de seu saldo residual, corrigido até a data de adesão ao acordo: a) em até 36 (trinta e seis) parcelas iguais – respeitada a parcela mínima de R$200,00 (duzentos reais); ou b) à vista, com desconto de 11% (onze por cento);

O ESTADO oferta o mesmo acordo a todos os servidores das carreiras do Quadro da Fiscalização que se encontrem na mesma situação, independentemente de filiação a alguma das entidades representativas da classe.

Ciente do exposto, faço minha adesão ao acordo, optando por quitar meu débito e autorizando o ESTADO a fazer o lançamento em folha, conforme opção abaixo:

( ) À vista, com desconto de 11%.

( ) Parcelado em ____ vezes (até 36 vezes com parcela mínima de R$200,00).

Em face da adesão ao acordo, renuncio ao direito de questionar a cobrança deste débito em qualquer instância extrajudicial ou judicial.

Declaro conhecer o Termo de Autocomposição n.º 17/2024, homologado no âmbito do Proc. CPRAC/AGE n.º 399/2023, SEI n.º 1080.01.0025099/2020-03, comprometendo-me a informar a realização do acordo nos autos de processo judicial em que eventualmente se discuta o débito objeto da transação, se for o caso, nos termos de sua cláusula 10ª.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2024.
Nome:
Masp:

48 cm -07 1976296 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato n° 9434241/2024, firmado entre o Estado de Minas Gerais por meio da PMMG/EM14RPM e o Fornecedor MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.759.958/0001-24, Processo de Compra n° 28/2024, Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição de itens para manutenção de viaturas para atender demanda da 23ª Cia PM Ind, localizada na cidade de Capelinha/MG. Valor da contratação: R$ 48.497,84 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 08/08/2024 até 08/02/2025.

2 cm -07 1975819 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC – Contrato n. 9.436.597/2024 - Processo de compra 1250071 86/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.850.974/0001-64. Objeto: aquisição de câmeras de videomonitoramento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços de planejamento nº 295/2023. Valor do Contrato: R$ 9.600,00. Vigência 12 meses, a partir desta publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-CSA-TIC – Contrato n. 9.436.582/2024 - Processo de compra 1250071 104/2024, celebrado entre a PMMG-CSA-TIC, CNPJ 16.695.025/0001-97 e a empresa ARCADE TECNOLOGIA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00.850.974/0001-64. Objeto: aquisição de câmeras de videomonitoramento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços de planejamento nº 295/2023. Valor do Contrato: R$ 4.800,00. Vigência 12 meses, a partir desta publicação.

4 cm -07 1975888 - 1

EXTRATO DE SOLUÇÃO DE PAP

PMMG/5ª RPM - Processo Punitivo nr. 19/2024-5ª RPM Referência: Contrato nr. 9394409/2024. Empresa: JANUÁRIO ENGENHARIA EIRELI. O Ordenador de Despesas da 5ª Região da Policia Militar de Minas Gerais decidiu aplicar a sanção de multa, na razão de 20% sobre os serviços que apresentaram vícios e que a contratada repare os 10m2 de piso com vícios na instalação dentro de um prazo razoável de 30 dias ou que ressarça ao erário.

Uberaba, 07 de agosto de 2024
(A)Cláudio Alves da Silva, Ten Cel PM
Ordenador de Despesas da 5ª RPM.

3 cm -07 1976155 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE COMODATO

PMMG – 12º BPM x ACASPO de Piumhi/MG. Primeiro Termo Aditivo de Comodato - Objeto: 01 veículo automóvel Fiat/Palio, 2014/2015, placa PUQ7643, Brasil, categoria particular, cor prata, combustível álcool/gasolina, chassis: 9BD196272F2238161. Vigência: 10/08/2024 a 10/08/2029.

2 cm -07 1975932 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X RJC DEFESA E AEROESPACIAL LTDA,CNPJ 71.919.328/0001-54, Contrato 101/2024, Compras 9435618 Processo de Compras 69/2024. Objeto: Bocal Descartável. Vigência ate 31/12/2024.

1 cm -07 1975938 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/3ªRPM x J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA - Processo SEI: 1250.01.0006758/2023-29, Contrato nº 9390957/2023. Segundo Termo Aditivo; Objeto: prorrogação da vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias com início em 09/08/2024 e término em 09/11/2024. Valor: o valor total estimado da contratação é de R$ 15.948,00 (quinze mil, novecentos e quarenta e oito reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato. Data assinatura: 07/08/2024.

2 cm -07 1975945 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: 1ª Retificação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 156/2024. Objeto: Aquisição de aquisição de Rádios transceptores portáteis e móveis digitais. Houve alteração da especificação técnica, dessa forma, as novas propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.compras.mg.gov.br, até às 08:55 do dia 23/08/2024 (data retificada do certame). A abertura da seção de lances será a partir das 09h. da mesma data. Informações fone (31) 2123-1018. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action.e Portal Nacional de Compras.

3 cm -07 1975875 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CMI/DAL-PMMG – UE 1250072– PL 163/2024. PE PARA RP 17/2024. Objeto Contratação futura e eventual de prestação de serviços de empresa do ramo de transportes de passageiros, para locação de ônibus double deck, ônibus executivo, ônibus, micro ônibus e vans, todos com motorista, com a finalidade de transporte de tropas. Data da Sessão:Dia30/08/2024às 09:00h(horário de Brasília) Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br. e www.pmmg.mg.gov.br.

2 cm -07 1975928 - 1

RETIFICADORA EXTRATO DE CONTRATO

CMB/DAL – PMMG X ELEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA,CNPJ 07.791.107/0001-44, Contrato 103/2024, Compras 9436572/2024, Processo de Compra 76/2024. Objeto: Bocal Descartável. A retificação se deu no número do contrato Vigência ate 31/12/2024.

2 cm -07 1975935 - 1

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 – CTPM – PASSOS-MG

A Polícia Militar de Minas Gerais torna pública a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, Processo de Compra nº 1261556 016/2024, SEI nº 1250.01.0012801/2024-19, a ser julgada pelo critério Menor preço global do lote, no modo de disputa aberto, sob o regime de empreitada por preço global, em sessão pública, visando a Contratação de empresa de Engenharia/Arquitetura para obras de reforma e ampliação da Unidade do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais na cidade de Passos/MG, conforme especificações, condições, quantidades e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos. A sessão de Concorrência Eletrônica será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br e terá início no dia 26 de agosto de 2024, às 09h00min.

3 cm -07 1975936 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto no subitem 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga os interessados HABILITADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/ MG. Data: 07/08/2024

5ª RPM – Uberaba

Município	Interessado	Categoria
Uberaba	Oralmed Clínica Odontológica Ltda	Clínica Odontológica

11ª RPM – Montes Claros

Município	Interessado	Categoria
Montes Claros	Rrjj- Laboratório de Análises Clínicas Ltda	Laboratório Clínico

18ª RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Alfenas	Carvalho & Rosa Laboratório de Análises Clínicas Ltda	Laboratório Clínico

RESUMO DE NÃO HABILITADO

O Cel PM QOR André Luis Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo o disposto nos subitens 8.8 e 11.4 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, divulga o interessado NÃO HABILITADO em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/ MG. Data: 07/08/2024

4ª RPM- Juiz de Fora

Município	Interessado	Itens Pendentes Anexo II
Juiz de Fora	Clínica de Psicologia, Saúde e Psiquiatria Ltda	XVII e Comprovante de Experiencia dos Psicólogos

Nos termos estabelecidos no subitem 11.7 do Edital de Credenciamento nº 06/2023, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

14 cm -07 1976227 - 1

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 3202408080025530126.